LEI Nº 1803, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre isenção de Contribuição de Melhoria e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida a isenção da contribuição de melhoria, relativa ao calçamento realizado pela Prefeitura Municipal, à frente da EE. Granja São Luiz, na Rua São Luiz Gonzaga e Grupo Escolar Estadual Pio XII, à Rua Anibal Pires de Lima.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de dezembro de 1987.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA,
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA,
Secretário

vld.